



22189/2023

ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Locação de imóvel da **Sr.ª Neide Aparecida Fernandes de Jesus** que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Beneficiária do contrato nº **372/2021** cujo vencimento está previsto para o dia **24/10/2023**.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do **Sr.ª Tales da Silva Pacheco** portador do **CPF Nº 140.142.577-11** Localizado na Localidade de Campo Novo, Zona Rural de Presidente Kennedy.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 21 de Julho de 2023.

Gabriella Ferreira Dias
Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais
Decreto nº 104/2023



22189/2023

03
10

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA
2. FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
3. NEIDE DOS SANTOS
4. LUANA TELES INACIO
5. JOAQUIM GOMES NETO
6. GELIAN DOS SANTOS BELO SILVA
7. EDILSON CARLOS JORDÃO FONTÃO
8. TATIELI DA CONCEIÇÃO FARIA
9. PATRICIA ROCHA FERREIRA
10. KELI RAMALHETE DECOTÉ MUCHELIN
11. VALMERI DA SILVA NUNES
12. HELLEM KARLA FREITAS SANTOS
13. SUELEN BARCELOS MEZINES CABRAL
14. GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA
1. NEUCIELE MOREIRA BATALHA
1. PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA



22189/2023

04
[Handwritten signature]

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

- 17. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES
- 18. CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA
- 19. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS
- 20. MARIANA DE SOUZA PINTO
- 21. MONICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 28 de Junho de 2023.

[Handwritten signature]

**Marlone Raixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK**

CERTIDÃO
 Certifico que Resolução nº 30/2023
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
 Municipal com redação dada pela emenda nº 01
 de 09/05/2013
 em 10/07/2023
 [Handwritten signature]



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001810/2023
10/07/2023 - 14:44:22
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 30/2023**

[Handwritten signature]

CERTIDÃO
 Resolução nº 30/2023
 Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
 com redação dada pela Emenda nº 01 de 09/05/2013.
 em 10/07/2023
 Car. Mar. [Handwritten signature]



22189/2023

05
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlene Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joana Nunes Burguez; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tania Marcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. Entrevistadores: Camilli Graça Soares; Wesley Lima Correa. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:55 Hs (Oito horas e cinquenta e cinco minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **ELIZIANE AYRES DE OLIVEIRA SILVA**, reside em aluguel social na Sede, tem 47 anos, reside com uma filha, a renda da família é proveniente do Benefício de Prestação Continuada que a filha recebe. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **FABIANA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, reside em aluguel social na localidade de São Salvador, mora com o companheiro e uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **NEIDE DOS SANTOS**, reside na localidade de Alegria em aluguel social, mora com esposo e o filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **LUANA TELES INÁCIO**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com dois filhos.

[Handwritten signatures] FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



22189/2023

06
AD

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

atualização socioeconômica foi identificado que atualmente ela está prestando serviço como psicóloga sem vínculo empregatício em Cachoeiro de Itapemirim, e o esposo na PMPK em regime de tempo determinado. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** devido o valor que a renda ultrapassa ser irrisório. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **ADAIL LAURINDO DA SILVA**, reside na localidade de Fazendinha, mora sozinho em casa própria em péssimo estado de conservação, requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **VERA LUCIA CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento, mora em casa própria, popular, com o esposo e um filho. REQUER REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **MARIA AUGUSTA CARVALHO BARBOZA**, reside na localidade de São Bento, mora com dois filhos, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **CARLUCIO AIRES**, reside na localidade de Marobá, mora com o filho em casa alugada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **DEZENILDO MOREIRA**, reside na localidade de Marobá, mora com a companheira, em casa própria em péssimo estado de conservação. Requer REFORMA DE IMÓVEL. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, não é possível a reforma, e será necessária a **CONSTRUÇÃO DE CASA**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

na Sede em aluguel social, mora com três filhos e o companheiro. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SÉTIMO** caso o de **JOZIANE FARIA DOS SANTOS**, reside na localidade Praia das Neves com dois filhos, aprovada anteriormente em 30/06/2021 para aluguel social, requer nova avaliação para o **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. **OITAVO** caso o de **CAMILA FERREIRA GOMES SILVA** reside na Sede, possui construção de casa popular em terreno próprio aprovada. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Santana Feliz para Sede do município. A requerente está dentro dos critérios para autorização da troca de localização do terreno. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **NONO** caso o de **DANDARA BATISTA MACEDO**, reside em Jaqueira com dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros aprovaram a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. **DÉCIMO** caso o de **MILTON CÉSAR HORA FERREIRA**, reside na localidade de Boa Esperança, requer desistência de solicitação de construção de casa popular em terreno próprio. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **JAIRA DAS NEVES ALVES**, reside na localidade de Boa Esperança com o companheiro e um filho. Requer **ALUGUEL SOCIAL** e **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio e fora dos critérios para concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa. Os conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL E APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **BRENDA ALVES DOS SANTOS**, reside na localidade de Areinha com dois filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **JUAREZ DE OLIVEIRA**, reside na Sede, mora sozinho e requer **CADASTRO**



22189/2023

OS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

VIGÉSIMO caso o de **RODRIGO VIANA PEIXOTO**, reside na Sede, mora com a cônjuge e uma filha. Ele trabalha em regime de contrato por tempo determinado, e a esposa é funcionária em regime comissionado. Ele está aprovado para construção de casa em Terreno Próprio na localidade de Santana Feliz, e em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a renda familiar ultrapassa R\$187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando que o valor que ultrapassa é baixo e a renda familiar é instável. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Marlene, que inicia a apresentação de seus casos sendo o **PRIMEIRO** caso sendo o de **GRACIELI DA CONCEIÇÃO ROSA**, reside na localidade de Santo Eduardo em aluguel social, mora com três filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **NEUCIELE MOREIRA BATALHA**, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com dois filhos, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, reside na Localidade de Jaqueira em aluguel social, mora com o esposo e dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda per capita ultrapassa em R\$66,00. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL** considerando que a renda ultrapassa com um valor irrisório. **QUARTO** caso o de **REGINA DOS SANTOS GONÇALVES**, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de **CLAUDIA HENRIQUE DA SILVA**, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com o companheiro. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

7



22189/2023

9
AA


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 05/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **SONIA MARIA ROMÃO**, reside na Sede em casa alugada, mora sozinha. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para renovação do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO QUARTO** caso o de **LIA MARCIA DA SILVA RODRIGUES**, reside na Sede com um filho em casa de herdeiros que está à venda. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO QUINTO** caso o de **LUCAS VERDIANO**, possui contrato de aluguel social na localidade de Praia das Neves, e chegaram denúncias na Coordenadoria de Habitação de que a casa estaria abandonada. Foram realizadas várias visitas à residência e o beneficiário não foi localizado. Vizinhos relatam que "a casa está abandonada, vazia". Em contato com a genitora do Srº Lucas, ela informou que perdeu o contato com o filho. Em contato telefônico com o zelador do imóvel, Srº Augusto, foi informado que há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias foi encontrado um molho de chaves no chão da varanda da residência, e que nenhuma das chaves abre as portas do imóvel, bem como o fornecimento de luz da residência está suspenso. Assim, mediante as informações recebidas, os conselheiros em unanimidade decidiram pela **REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL** por tempo indeterminado. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação dos casos e passa a palavra para Camilli, que lembrou sobre a necessidade de ser eleito um (a) novo (a) Vice-Presidente do Conselho Gestor do FHISPK da bancada do Governo Municipal, para um mandato de 12 (doze) meses, conforme disposto nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 06, de 26 de Janeiro de 2023. Apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos conselheiros presentes, que decidiram pela **eleição de RUTH RAMOS SOUZA à Vice-Presidência do Conselho Gestor do FHISPK**. Estando eleita a nova Vice-Presidente não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlene Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 09:39 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.


FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

AA

AA



22189/2023

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

RELATÓRIO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Neide Aparecida Fernandes de Jesus

Endereço: Campo novo, Zona Rural – P. Kennedy. Rua da Igreja Batista.

Telefone: 99916-4660

Processo: Renovação de Aluguel

Emissão do relatório: 22 de junho de 2023.

2 – OBJETIVO

Analisar situação socioeconômica familiar de Neide Aparecida Fernandes de Jesus, avaliando possibilidade de renovação do aluguel social, considerando suas necessidades básicas.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita residencial, entrevista e relatório.

4 – DESENVOLVIMENTO

Em 16 de junho de 2023, foi realizada visita social na rua Olímpio Ferreira Viana, na residência da senhora Neide Aparecida Fernandes de Jesus, 29 anos, residente neste município há onze anos, há seis anos em aluguel social, acompanhada de dois filhos. A família está inserida no Programa do Governo Federal de Transferência de Renda, o Bolsa Família, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), também participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com uma cesta básica mensal. Com o Bolsa Família ela paga luz, compra o gás, e às vezes faz faxina, para complementar a renda. A família permanece dentro dos critérios.

1

| Nome | Parentesco | Idade | Ocupação | Renda |
|---------------------------------------|------------|---------|--------------------------|-------|
| Neide Aparecida Fernandes de Jesus | Requerente | 29 anos | Diarista desempregada | |
| Bernardo Fernandes Souza | Filho | 08 anos | Estudante | |
| Emanuel Fernandes Souza | Filho | 04 anos | | |

5 – PARECER SOCIAL

Diante das informações colhidas, a requerente atende aos critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Aluguel Social, conforme estabelecidos no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto N° 48, de 30 de maio de 2017.

Ressaltando que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Este processo será apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHIS/PK, em vinte oito de junho de 2023.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS/ES 4873/17ª Região 7


Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS - 4873 / 17ª Região-ES



22189/2023

[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu
Neide Apareada Fernandes de Jesus não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 11 de Outubro de 2023.

Neide Apareada Fernandes de Jesus

Assinatura

RG: 30.928.583-1

CPF: 146.917.297-63



22189/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Neide Aparecida Fernandes de Jesus portador do RG nº 30.928.583-1 e do CPF nº 146.917.297-63, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos membros de minha família, no imóvel situado no endereço localidade de Campo Novo, estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver cobrança)**. E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 11 de Outubro de 2023.

x Neide A. Aparecida Fernandes de Jesus
Beneficiário:
x Sales S. Pacheco
Locador/ CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito



0622

Neide A. E. de Jesus
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
146.917.297-63

Nome
NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS

Nascimento
22/03/1993

22189/2023

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
188.522.217-35

Nome
BERNARDO FERNANDES SOUZA

Nascimento
05/05/2013

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **30.928.583-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/04/2014**

NOME
NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS

FILIAÇÃO
EDMILSON SOUZA DE JESUS

JOANA D'ARC DA SILVA FERNANDES

NATURALIDADE **ESPIRITO SANTO** DATA DE NASCIMENTO **22/03/1993**

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 00042A FLS 064 TERM 0041717
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

CPF **146.917.297-63**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

114-71695163-6

24/ABR/2018 HORA DF 08:52:26

LOT. 06.15721-6 TERM 243037

LOCALIDADE: PRESIDENTE KENNEDY

AG. VINCULADA: 2396 CONTROLE 000125563

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
BENEFICIO SOCIAL

NIS : 165.43049.06.6

NOME : NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS

REFER.: BENEFICIO VALOR 172,00

04/2018 BOLSA FAMILIA

VALOR TOTAL : 172,00

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PROXIMO PAGAMENTO BOLSA FAMILIA PREVISIÃO
PARTIR DO DIA 21/05

114-71695163-6

VIA DO CLIENTE



22189/2023

Handwritten signature in blue ink.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Tales da Silva Pacheco

CPF/CNPJ: 140.142.577-11

RG: 4.072.655

Endereço: Rua Projetada, Zona Rural, S/Nº

Bairro: Localidade de Campo Novo

Cidade: Presidente Kennedy/ES

CEP: 29.350-000

Celular: 28-99935-6428 / 028-99912-2743 (Recado com Rozival)

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Tales da Silva Pacheco

Beneficiário (a): Neide Aparecida Fernandes de Jesus

Endereço: Campo Novo

Complemento: Próximo ao Posto de Gasolina

Vizinhos: Proprietário



22189/2023

No
20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E CÁLCULO
DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 13540/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender Neide Aparecida Fernandes de Jesus

Imóvel: Comunidade de Campo Novo, Zona Rural, Presidente Kennedy-ES.

Área aproximada: 72,90m²

Proprietário (a): Tales da Silva Pacheco.

Residência Térrea Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 0134-D/ES

- METODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado.

Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos:

Área aproximada: 72,90 m².

Rua Áila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



22189/2023

17
AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E CÁLCULO
DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Residência Térrea padrão Popular, executado com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de vidro (janelas) e madeira (portas), ambientes com piso cerâmico padrão popular, paredes com pintura aparentemente látex acrílico sobre massa grossa desempenada (reboco), banheiro com piso e revestimento cerâmico nas paredes e louças sanitárias padrão popular, cozinha com revestimento cerâmico acima da meia parede da pia, área de serviço com tanque em fibra e cobertura em laje. Habitação com 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, varanda, e área de serviço.

Observação: O referido imóvel necessita de reboco e pintura na parede externa.

Custo unitário de construção, Sobrado padrão Popular o no Estado do Espírito Santo (Vitória): R\$ 2.201,82/m² (dois mil e duzentos e um reais e oitenta e dois centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – TCPO web PINI – Julho /2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 75 anos (U=75) e uma idade aparente de 45 anos (I=45), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de $D = 1/2 (45/75 + 45^2/75^2) = 0,48$ (depreciação de 48%).

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 72,90 m² x R\$ 2.201,82 m² = R\$ 160.512,68 (cento e sessenta mil e quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos). Quando nova.

Rua Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-DIES

Rua Áila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



22189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E CÁLCULO
DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos:
R\$ 160.512,68 – 48,00% = R\$ 83.466,59 (oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 83.466,59 + 15% = R\$ 95.986,58 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e seis e cinquenta e oito centavos). Sendo este o “valor de venda”.

Pelo método de renda, definido anteriormente e pela localização do imóvel, podemos admitir uma “taxa de atratividade” de 0,8 % (Zero vírgula oito por cento). Assim, finalmente, temos: R\$ 95.986,58 x 0,8 % = R\$ 767,89 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Presidente Kennedy/ES, 25 de Agosto de 2022.


RUI CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Engenheiro Civil
REA 6134-D/ES


SIDNEI CHAVES
MEMBRO


JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



22189/2023

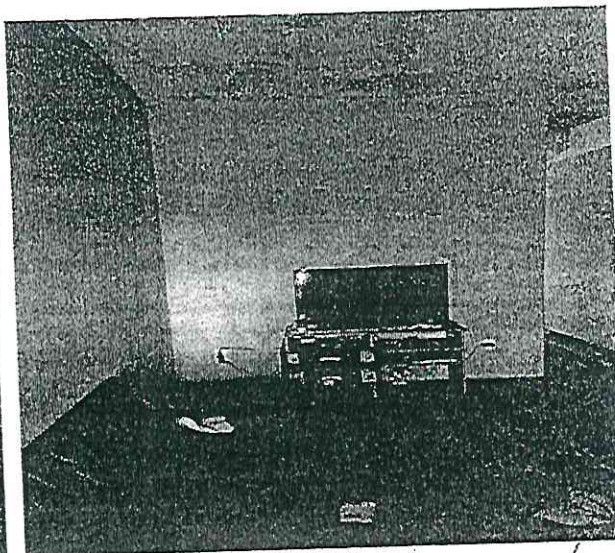
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E CÁLCULO
DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

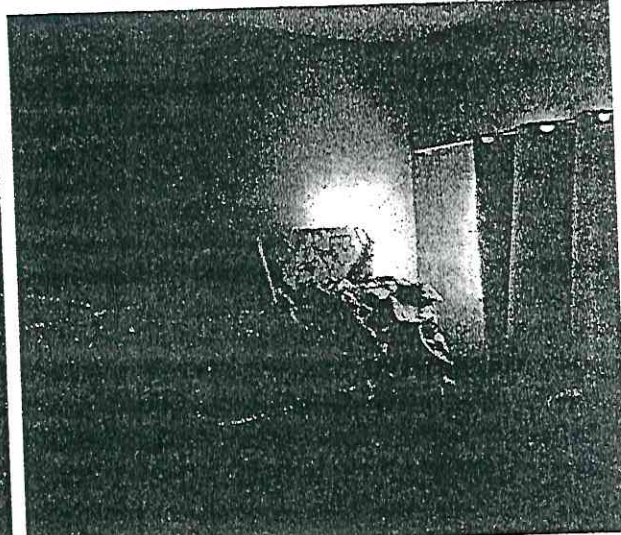


Fachada do imóvel.



Sala.

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
177/490-1



Quartos com piso cerâmico.

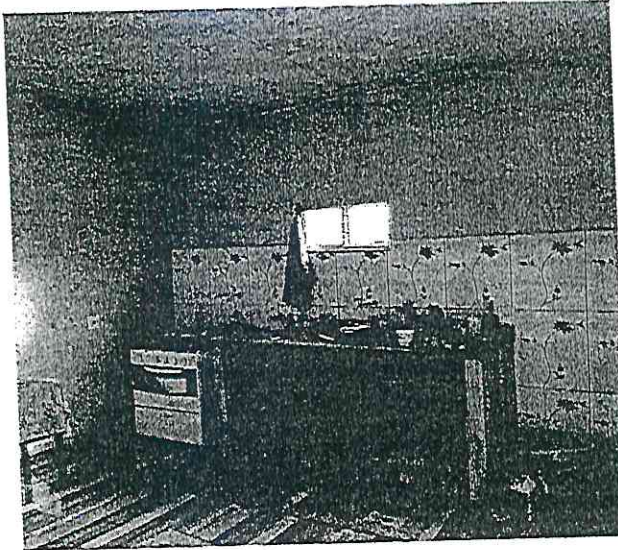
Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



22189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E CÁLCULO
DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

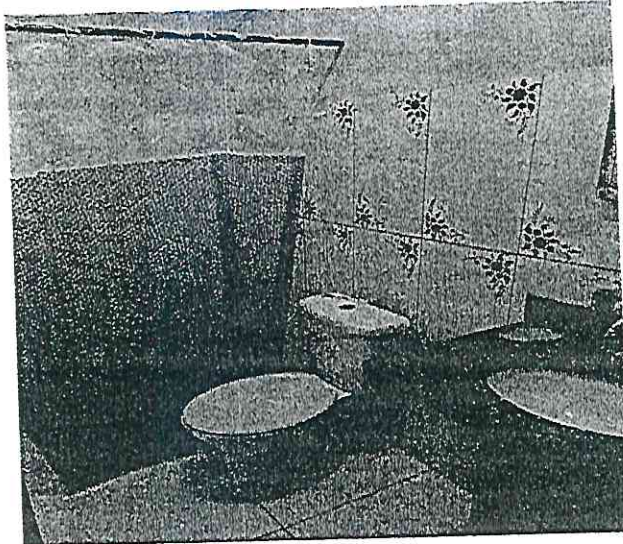


Cozinha com pia em granito.

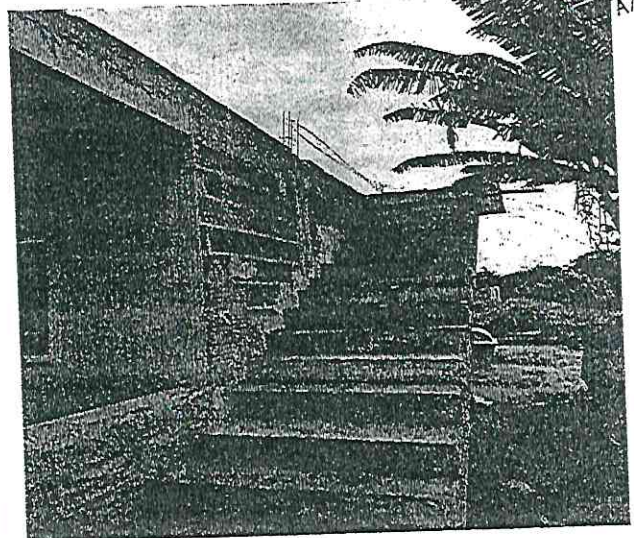


Área de serviço com tanque em fibra.

José Maria Marques Junio
Arquiteto e Urbanista
A77.490-1



Banheiro louças sanitárias e revestimento cerâmicos. Parede lateral direita sem reboco.



Ray Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-DTES

Rua Áila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



22189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000372/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012469/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. TALES DA SILVA PACHECO, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. TALES DA SILVA PACHECO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 140.142.577-11 e RG nº 4.072.555 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Atila Vivácua, nº 722, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 72,90 m², SITUADO NA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO, S/Nº, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/10/2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Tales S. Pacheco

u



22189/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 631,04 (seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.
- 3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 7.572,48 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- 3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas: O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

- 5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.
- 5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado NÃO gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.
- 5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:
- I- Pagar pontualmente o aluguel;
 - II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública.
- 6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:
- I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - II - Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
 - III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
 - IV - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
 - V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
 - VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
 - VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
 - VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o

Roberto S. Rocha

UP



22189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo de 30 (trinta) dias;

- IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;
- XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;
- XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II - Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por mútuo acordo entre as partes;
 - II - Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
 - III - Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
 - IV - Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.
- 9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:
- I - Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
 - II - Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o

Tales J. Pedreira

WQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub-item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 13 de outubro de 2021.

WAGNER PORTO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO

TALES DA SILVA PACHECO
CPF Nº 140.142.577-11
LOCADOR



22189/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.540/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E O SR. TALES DA SILVA PACHECO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 72,90 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO, S/Nº, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, doravante denominado Locatário e, de outro lado, o Sr. TALES DA SILVA PACHECO, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do CPF nº 140.142.577-11 e RG nº 4.072.555 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Átila Vivácua, nº 722, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locador, ajustam o presente **Termo Aditivo 001**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que passa a vigor com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE (ATUALIZAÇÃO) AO VALOR DO MESMO, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e, o reajuste (atualização) do valor do mesmo é estimado em R\$ 9.214,68 (nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), e corresponderá o valor mensal de R\$ 767,89 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região e conforme atualização do índice do IGP-M.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas, o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 24/10/2022 à 31/10/2022 e, os demais pagamentos, do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento, contabilizado do dia 01/10/2023 à 24/10/2023, caso não ocorra a rescisão do Contrato.


2.3 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

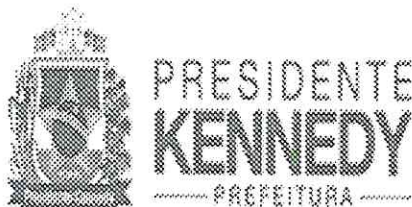
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Presidente Kennedy - ES, 01 de setembro de 2022.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Habitação
Município de Presidente Kennedy/ES
LOCATÁRIO


Tales Da Silva Pacheco
CPF nº 140.142.577-11
LOCADOR

22189/2023



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004790

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

TALES DA SILVA PACHECO

CPF: 140.142.577-11

Rua PROJETADA, Nº SN , CAMPO NOVO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004790

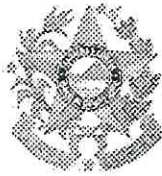
Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 21 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22189/2023

24



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000749652

Identificação do Requerente: CPF N° 140.142.577-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 21/07/2023, válida até 19/10/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2023.

Autenticação eletrônica: 001B.CA38.5410.89A2



22 189 / 2

22 189 / 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALES DA SILVA PACHECO
CPF: 140.142.577-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:15 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

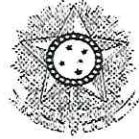
Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **0174.496B.E223.1404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22189/2023

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALES DA SILVA PACHECO

CPF: 140.142.577-11

Certidão nº: 36274802/2023

Expedição: 21/07/2023, às 09:46:09

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALES DA SILVA PACHECO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **140.142.577-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 22189/2023


Folhas nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

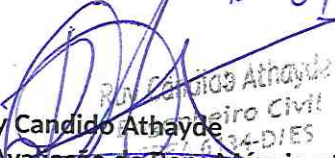
Em: 26/07/2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 33 a 37.


Presidente Kennedy/ ES, 12/09 / de 2023.


Ruy Candido Athayde
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto N° 046/2022.

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por esta situado em área rural do município.

Em 15/09/23


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Secretaria M. de Obras
Informamos que Talis da Silva Pacluo não
possui vínculo empregatício com esta
Administração pública até a presente data.

Em 19/09/23

Meyrielli dos Santos Bernardo
Diretor Geral de Recursos Humanos
Decreto n° 0095/2019

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 20 / 09 / 2023.

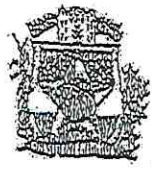
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto n° 086/2022

**AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA
CIDADES UG SEMOBH**

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Em 25 / 09 / 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto n° 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º, Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 072 - 2020

CERTIDÃO

Publicado na forma do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/09/2020.

Em: 24.09.2020

Servidor: [Assinatura]

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:56:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072/2020

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º

Carilho

Certifico que [Assinatura]

Nº 072/2020

Foi publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy, ES, em 24 de setembro de 2020.

Data: 25/09/2020

[Assinatura]

22189/2023

32
69



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

| | |
|--|--|
| CERTIDÃO | |
| Decreto nº 46, 2022 | |
| Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019. | |
| Em 19/07/2022 | |
| Servidor: Dorlei Fontão da Cruz | |


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

| | |
|--|--|
| CERTIDÃO | |
| Certifico que Decreto nº 46 | |
| Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/02/2009. | |
| Data: 20/07/22 | |
| Servidor(s): Dorlei Fontão da Cruz | |
| Câmara Municipal de Presidente Kennedy | |

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:56:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022



22189/2023

33
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 22189/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Neide Aparecida Fernandes de Jesus.

Imóvel: Comunidade de Campo Novo, S/Nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES.

Área Total aproximada: 72,90 M²

Proprietário (a): Tales da Silva Pacheco.

Aluguel Anterior: R\$ 767,89 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Conforme o 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato N° 372/2021, da dispensa de licitação, processo administrativo nº013.540/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade, todavia, observamos que na parede do quarto apresenta com manchas de infiltrações, uma vez que não possui reboco externo. Desse modo, recomendamos que seja sanada a patologia antes da assinatura do contrato.
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Agosto de 2022, variação de -7,1935%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Município de Obras

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26

Jose Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A7.490-1

34
G

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

| Mês/ano | Índice do mês (em %) | Índice acumulado no ano (em %) | Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) | Número índice acumulado a partir de Jan/93 |
|----------|----------------------|--------------------------------|--|--|
| Ago/2023 | -0,14 | -5,2791 | -7,1935 | 2.647,7459 |
| Jul/2023 | -0,72 | -5,1463 | -7,7140 | 2.651,4579 |
| Jun/2023 | -1,93 | -4,4584 | -6,8495 | 2.670,6868 |
| Mai/2023 | -1,84 | -2,5781 | -4,4559 | 2.723,2455 |
| Abr/2023 | -0,95 | -0,7520 | -2,1588 | 2.774,2925 |
| Mar/2023 | 0,05 | 0,1724 | 0,1724 | 2.800,9010 |
| Fev/2023 | -0,06 | 0,1499 | 1,8645 | 2.799,5013 |
| Jan/2023 | 0,21 | 0,2100 | 3,7909 | 2.801,1820 |
| Dez/2022 | 0,45 | 5,4584 | 5,4584 | 2.795,3118 |
| Nov/2022 | -0,56 | 4,9860 | 5,8994 | 2.782,7893 |
| Out/2022 | -0,97 | 5,5772 | 6,5170 | 2.798,4607 |
| Set/2022 | -0,95 | 6,6113 | 8,2488 | 2.825,8716 |
| Ago/2022 | -0,70 | 7,6339 | 8,5875 | 2.852,9749 |

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

- 5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:**

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

(Handwritten signature)
 Ruy Antônio Athayde
 Engenheiro Civil
 CREA 6-24-D/ES

(Handwritten signature)
 Sidnei Chaves
 Auditor Fiscal
 Matrícula Nº 0848

(Handwritten signature)
 José Maria Marques Junior
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A77.490-1

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
 C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
 C.G.C. 27.165.703/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

6. Tendo o valor anterior de R\$ 767,89 – 7,1935%. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de **R\$ 712,65 (setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**.

Presidente Kennedy-ES, 12 de Setembro de 2023.

RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE

SIDNEI CHAVES
MEMBRO

JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO

José Maria Marques Junior
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: A77.490-1

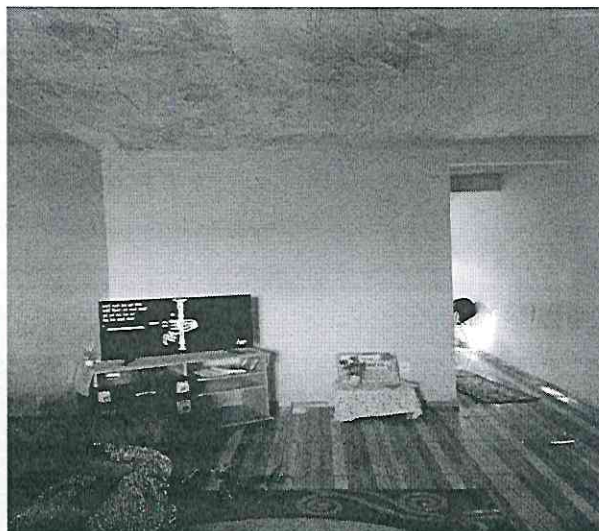


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



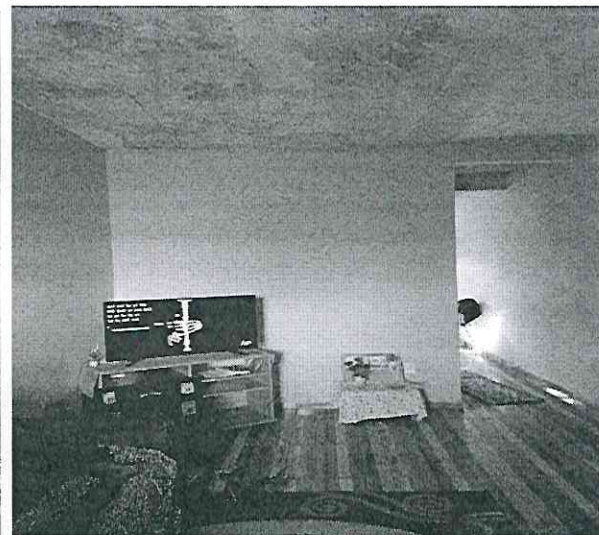
Fachada do imóvel.



Sala.



Cozinha com pia em granito.



Sala.

Ruy Cândido Achayde
Engenheiro Civil
CRFA 6134-2/ES

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 0848

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAD. A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Quarto.



Área de serviço.



Banheiro.



Quarto com manchas de infiltrações na parede.

[Handwritten signature]
Eng. Celso Athayde
Engenheiro Civil
CREA 07.4-D/ES

[Handwritten signature]
Staniel Chaves
Auditor
matrícula Nº 0848

[Handwritten signature]
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Tales da Silva Pacheco**, portador do CPF nº: **140.142.577-11**, declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 712,65 (Setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a Renovação da Locação de um imóvel localizado na Localidade de Campo Novo, para atender à família do **Sr.ª Neide Aparecida Fernandes de Jesus** que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Presidente Kennedy, 15 de Setembro de 2023.


Tales da Silva Pacheco

Comunicado: 14 / 09 / 23 .



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000185/2023 - LIBERADA

| | |
|----------------------|---------|
| 39 | 99 |
| FL | RUBRICA |
| Nº PROCESSO 22189/23 | |

| | | |
|--|-------------------|---------------------------------------|
| Determino o Pré Empenho da forma abaixo | Exercício : 2023 | Ficha : 0000027 |
| | Data : 22/09/2023 | Data Ref: 22/09/2023 Valor : 8.551,80 |

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : TALES DA SILVA PACHECO CNPJ/CPF : 140.142.577-11
 Bairro : CAMPO NOVO Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : End ZONA RURAL UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 72,90 M², SITUADO NA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO, ZONA RURAL, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS.

| | | | | | |
|----------------------|-----------|-------------------|----------|------------------|-----------|
| Saldo Anterior Ficha | 69.430,76 | Valor Pré Empenho | 8.551,80 | Saldo Disponível | 60.878,96 |
|----------------------|-----------|-------------------|----------|------------------|-----------|

(oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0022189/2023

Modalidade : Dispensa
 Objeto :

SUBELEMENTO

| | |
|----------------------------------|----------|
| 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS | 8.551,80 |
|----------------------------------|----------|

LANÇAMENTOS

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|--|--------------------------------------|----------|--|----------|
| Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes | | | | |
| O 1 | 522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS | 8.551,80 | 622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO | 8.551,80 |
| O 1 | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL | 8.551,80 | 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 8.551,80 |

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 22 de setembro de 2023

Wagner Lugaõ de Oliveira
 Contador
 CRC-ES 016196-0-8
 WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA
 CONTADOR



Processo Nº 22189123

Folhas 40

Ass. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2023.

Ao

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,


Wagner Lugão de Oliveira
Contador
ES 016196-0-8
Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Secretaria Municipal da Fazenda.

41
24


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)
> [Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy](#)
> **2023.058E0600005.09.0196** ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0196

Processo administrativo: 022189/2023

Autuação: 24/07/2023


Retificação


Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Neide Aparecida Fernandes de Jesus, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

[🔍 Detalhes](#) [↻ Itens retificados](#)


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





Processo nº _____

Folhas nº _____ *42*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES *2409123*

[Handwritten Signature]
Mataquias Santos da Silva
Assessor Técnico de Obras
Decreto nº 038/2021

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. *43-44*.

Em *11* de *10* de 2023.

[Handwritten Signature]
Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

A Secretaria de Obras e Habitação
Após cadastrar dispensa nº 259/23,
segue para devidas providen-
cias.

[Handwritten Signature]
Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras
Decreto N 200/2021

Em 11.10.23



Processo Nº ~~22619/2023~~ 22163/23
Folhas Nº: 43
Assinatura:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^a Neide Aparecida Fernandes de Jesus que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da Portaria/ADM/nº17/2021 de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- ⊕ Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário — fls. 02-09;
- ⊕ Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 10-11;
- ⊕ Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 12;
- ⊕ Termo de Compromisso do beneficiário — fls. 13;
- ⊕ Documento do Beneficiário — fls. 14;
- ⊕ Cadastro do locador — fls 15;
- ⊕ Avaliação Principal realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar — fls 16-20;



Processo Nº ~~2231912023~~ 22189/23

Folhas Nº: 44

Assinatura: *ap*


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- ⊆ Contrato Vigente – fls. 21-24 e 25;
- ⊆ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atende o beneficiário – fls 26-29;
- ⊆ Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 30;
- ⊆ Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 30 (verso);
- ⊆ Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 33-37
- ⊆ Termo de aceitação do aluguel – fls. 38;
- ⊆ Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 39;
- ⊆ Cadastro de código no sistema CidadES fls. 41;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminhado à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 29 de Setembro de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022

| | | | |
|--|---|---|-------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000496/2023 | DATA 11/10/2023 |
|--|---|---|-------------------------------|


| | |
|----------------------|---|
| Unidade: | 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO |
| Requisitante: | 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO |

Dotação:
 PROJETO ATIVIDADE: 2.139
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000
 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

| Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Vir. Unitário | Vir. Total |
|------------------------|---|---------|------------|---------------|-------------|
| 00005496 | LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS | MES | 12,000 | | |
| Total Geral R\$ | | | | | 0,00 |

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA DA SRª NEIDE APARECIDA FERNANDES DE JESUS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÕES:

| | | |
|---|---|--|
| Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente Data : ____ / ____ / ____ _____ Assinatura | Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação Data : <u>11</u> / <u>10</u> / <u>2023</u>  Assinatura | Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras Data : ____ / ____ / ____ _____ Assinatura |
|---|---|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semamas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

468

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000259/2023

Processo Nº. 022189/2023

| Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço. | | | | | | | |
|---|------|---|-----------|---------|------------|----------|-------------|
| Razão Social (Proponente): | | | | | | Porte: | |
| Endereço: | | | | | Cidade/UF: | | |
| CNPJ: | | | Telefone: | | E-mail: | | |
| Item | Lote | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| 00001 | | 00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO. | | MES | 12 | | |
| Total Geral R\$: | | | | | | | |

| |
|--|
| DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS: |
| <i>Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 11 de outubro de 2023</i> |
| Carimbo e assinatura da Empresa |
| Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

11/10/2023 14:23:28

Dispensa Nº 000259/2023 - 11/10/2023 - Processo Nº 022189/2023

| | |
|----------|---|
| Vencedor | TALES DA SILVA PACHECO |
| CPF | 140.142.577-11 |
| Endereço | KM ZONA RURAL, S/Nº - CAMPO NOVO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: |
| Contato | 0000000000 tales@gmail.com |

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | | 00005496 | LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. | MES | 12,00 | 712,65 | 8.551,80 |

Total do Fornecedor: 8.551,80

Total Geral: 8.551,80